



LEI 666 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ventania, no estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal de Ventania**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – O piso salarial dos professores da educação básica do município de Ventania, fica reajustado em 13% (treze por cento) passando dos atuais R\$ 1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

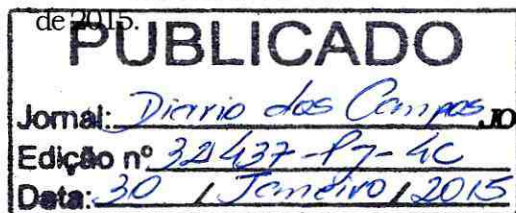
Parágrafo único - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, que regulamentou a alínea “e”, do inciso III, do “caput” do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º – Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 958,89 (novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2015.



JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal